

Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.585/2020, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando a realização de Cursos de Capacitação, no âmbito da Inclusão, voltada para o público migrante, obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA

O Município de Guarulhos possui em seu território o maior aeroporto da América Latina, Aeroporto Governador Franco Montoro, com um tráfego intenso de usuários de voos nacionais e internacionais, com uma média de 3.116.165 passageiros mensal.

Considerando que o Aeroporto de Guarulhos é canal de entrada dos Afegãos com vistos humanitários no Brasil, oriundas conflitos e guerras, aumentaram consideravelmente o fluxo migratório, seja por questões econômicas, sociais e culturais, o que conseqüentemente exige respostas efetivas para recepção desse público.

Considerando tratar-se de um público com cultura peculiar a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, diante desses fatos, deparou-se com a necessidade de formulação de estratégias para melhor qualidade de atendimento e acolhimento ao migrante e refugiado, e com o intuito de enfrentar este quadro, fortalecer e multiplicar os serviços socioassistenciais ofertados a esse público, achou por bem proceder com as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, com capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando a realização de Cursos de Capacitação, no âmbito da Inclusão, voltada para o público migrante, possibilitarmos a integração dessas pessoas, contribuindo para sua autossuficiência, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Guarulhos, 26 de janeiro de 2024.

FÁBIO CAVALCANTE
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.